



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2021 - 017 - FMS - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PMPD



PREFEITURA DE
PAU D'ARCO

CUIDANDO DA GENTE.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

Data da Abertura: 11 de agosto de 2021 - Horário 09h00min (Horário de Brasília)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



QUADRO SINTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - 017 - FMS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.01

Data da Abertura: 11 de agosto de 2021 as 09h00min no sitio:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento/Reposição de Peças para os Equipamentos Odontológicos utilizados na rede Pública de Saúde do Município de Pau D'arco – PA.

SRP?

Sim Não

Valor total estimado: R\$ 3.402,908,47

Adjudicação: POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

**Cota exclusiva
ME/EPP?**

Sim Não

**Reserva de cota
ME/EPP?**

Sim Não

Decreto 5.450/05?

Sim Não

Prazo para envio da proposta e documentação:

Até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, ou seja, até **11/08/2021 as 09h00min**

Pedido de esclarecimento e Impugnação:

Até Três dias Úteis anteriores a data da abertura, ou seja, até o dia **06/08/2021**

Pregoeiro Responsável:

Edicarlos Jesuino Filho, telefone para duvidas (94) 98134 - 0458

Acompanhe as sessões Publicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA, pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e outros Anexos está disponível para download no Portal de Compras Públicas, Mural de Licitações do TCM/PA e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pau D'arco endereço <https://paudarco.pa.gov.br/>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2021 - 017 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023.2021.01

O **Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco –PA, CEP: 668.545 - 000, telefones (94) 98134-0458, por meio de seu pregoeiro designado o Sr.º EDICARLOS JESUINO FILHO, instituído pela Decreto nº 014/2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos, torna Público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, Realizara Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA de Nº 9/2021 - 023 - FMS - SRP**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, com objetivo de Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento/Reposição de Peças para os Equipamentos Odontológicos utilizados na rede Pública de Saúde do Município de Pau D'arco – PA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU D'ARCO - PA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 06/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:10M DO DIA 03/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento/Reposição de Peças para os Equipamentos Odontológicos utilizados na rede Pública de Saúde do Município de Pau D'arco – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 5 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 8 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 10 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 11 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7.9. Cédula de identidade, CPF ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 13 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.10.1.1 O Pregoeiro se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.10.2. Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante);

9.10.3. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização / Prestação de serviços, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei 5.991/1973.

9.10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93. conceder aumento ou supressão no(s) valor(es) contratado(s).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

17.2. O requerimento de alteração dos preços contratados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito

17.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. O fornecimento/execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

18.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

18.3. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

18.4. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou fora do prazo de validade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



19.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,_____ / UF16438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA/FUNDOS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA/FUNDOS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pau D'arco-PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro e conseqüentemente a do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 24 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Setor de Licitações com a Equipe de Pregão, no Endereço Avenida Boa Sorte, S/N, Centro, Município de Pau D'arco/PA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO NEPOTISMO;

PAU D'ARCO - PA, EM 20 de julho de 2021.

CLEDSON FERREIRA CHAVES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 010/2021 - GPM/PD

EDICARLOS JESUINO FILHO
Pregoeiro
Decreto nº 014/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.01.
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021 - 017 - FMS - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo Sr.º **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **2863484, PC/PA**, inscrito no **C.P.F. sob o nº 650.021.212-68**, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará., resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

I – OBJETO

Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento/Reposição de Peças para os Equipamentos Odontológicos utilizados na rede Pública de Saúde do Município de Pau D'arco – PA.

1.1.1. Estimativas de consumo, do órgão gerenciador.

ORD EM	DESCRIÇÃO	UN D.	QT D.	V UNT	V TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 1/4	UN	24	3,067	73,60
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON 402 73269090 102 UN	UN	24	3,103	74,48
3	ANEL DE COMPRESSOR PRESSURE	UN	24	72,633	1.743,20
4	ANEL DE SILICONO P/ AUTOCLAVE 12/21LT	UN	24	193,83 3	4.652,00
5	ANEL VEDAÇÃO SILICONE 54I 70A75 AZUL	UN	24	198,66 7	4.768,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO ESCOTILHA 12I	UN	24	256,00 0	6.144,00
7	ANEL DO PISTÃO	UN	24	167,66 7	4.024,00
8	ANEL DO PISTÃO F154	UN	24	222,41 3	5.337,92
9	ANEL INTEGRAL PISTÃO S45/S55	UN	24	4,337	104,08
10	ANEL ORING 2-015 V-3247 - 14,0X1,78MM	UN	24	6,333	152,00

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 26 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11	ANEL ORING 87X3.53	UN	24	31,380	753,12
12	ANEL PARA COMPRESSOR MS3/30 E MSV 6/30	UN	24	140,33 3	3.368,00
13	ANEL TRAVA DO MANIPULO	UN	24	26,550	637,20
14	ANEL VEDAÇÃO 21LT ANTIGO	UN	24	178,33 3	4.280,00
15	ANEL VEDAÇÃO AMORA 60-65 SH REALPOLY	UN	24	137,18 7	3.292,48
16	ARRUELA 14I LISA INOX	UN	22	2,000	44,00
17	ARRUELA ASSENTO ROLAMENTO	UN	22	25,113	552,49
18	ARRUELA LISA 5/16" ZINCADA	UN	22	4,000	88,00
19	AUTOMATICO 80-120PSI 4 VIAS	UN	22	320,22 3	7.044,91
20	BANDEJA PQ VT 21 ANODIZADA	UN	22	181,66 7	3.996,67
21	BASE CARREGADOR FOTO MAX C/LOGO GNATUS	UN	22	552,33 3	12.151,3 3
22	BASE DE BORRACHA PEDAL S	UN	22	6,520	143,44
23	BASE PEDAL CAD. SYNCRUS	UN	22	411,55 7	9.054,25
24	BATERIA INTEGRAL	UN	22	398,33 3	8.763,33
25	BICARBONATO DE SODIO - CAIXA CM 15	UN	22	156,29 7	3.438,53
26	BICO INJETOR P/ SUGADOR	UN	22	370,37 3	8.148,21
27	BICO INJETOR DE AR RESERVATORIO	UN	22	99,967	2.199,27



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



28	BOBINA 24 VCC 7W DANFOSS	UN	22	191,29 7	4.208,53
29	BOBINA DANFOR 127V 50/60HZ	UN	22	288,96 3	6.357,19
30	BOBINA DE VALVULA SOLINOIDE 110V/220V/24V/12V	UN	22	336,41 0	7.401,02
31	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA VALVULA DO PEDAL	UN	22	32,730	720,06
32	BORRACHA DO PE MOTOR DO COMPRESSOR	UN	22	51,910	1.142,02
33	BORRACHA DO TERMINAL SUGADOR 024000263 90183921 102 UN	UN	22	45,000	990,00
34	BOTÃO DE REPOSIÇÃO PARA SERINGA PARALELA	UN	22	72,520	1.595,44
35	BOTÃO DO PEDAL CADEIRA DABI 452001140	UN	22	270,63 3	5.953,93
36	BOTÃO DO PEDAL DA CADEIRA KAVO	UN	22	66,593	1.465,05
37	BRACO DA CADEIRA SIMPLEX	UN	22	80,447	1.769,83
38	BUCHA COLUNA	UN	22	72,113	1.586,49
39	BUCHA DESLIZAMENTO EIXO UNID SYNCRUS	UN	22	84,733	1.864,13
40	BUCHA FIXAÇÃO HASTE C/ TRAVA	UN	22	61,863	1.360,99
41	BUCHA ISOLANTE DO PAINEL	UN	22	33,200	730,40
42	BUCHA LATAO ROSCA INT FIXAÇÃO	UN	22	16,700	367,40
43	CABEÇA CANETA COMPLETA ODONTOLOGICA	UN	22	295,30 0	6.496,60
44	CABEÇA CONTRA ANGULO ACAB.	UN	22	465,63 0	10.243,8 6

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 28 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



45	CABEÇA MONTADA CONTRA ANGULO KAVO PARAFUSADA	UN	22	563,29 7	12.392,5 3
46	CABEÇOTE RAIOS X	UN	22	4.143, 333	91.153,3 3
47	CABEÇOTE REFLETOR D700	UN	22	649,00 0	14.278,0 0
48	CABEÇOTE REFLETOR KAVO	UN	22	1.185, 890	26.089,5 8
49	CABO PLUGADO 20 A 203	UN	22	82,443	1.813,75
50	CABO ULTRASSOM	UN	22	1.236, 667	27.206,6 7
51	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	UN	22	91,967	2.023,27
52	CAIXA EQUIPO SYNCRUS L 40604006060	UN	22	292,00 0	6.424,00
53	CAMISA CILINDRO COMPRESSOR	UN	22	320,29 0	7.046,38
54	CANETA DO ULTRA SOM 41180-200	UN	22	1.693, 040	37.246,8 8
55	CANETA JATO DE BICABORNATO II	UN	22	533,25 3	11.731,5 7
56	CANO CONDUTOR AGUA BACIA	UN	22	114,56 0	2.520,32
57	CAPA ATUADOR ELEV CAD SYNCRUS GL	UN	22	215,52 0	4.741,44
58	CAPA CANETA ULTRASON SCHUSTER	UN	22	212,18 7	4.668,11



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



59	CAPA CARDAN TRAVA PINO CA	UN	22	164,18 7	3.612,11
60	CAPA DA VALVULA STERMAX	UN	22	17,543	385,95
61	CAPA DO REFLETOR UNIK KAVO COMPLETO	UN	22	307,78 0	6.771,16
62	CAPA PRENSÁVEL 1/4 2TR	UN	22	28,000	616,00
63	CAPACITOR 40 NF GMS 180	UN	22	269,33 3	5.925,33
64	CAPSULA DO AMALGAMADOR SCHUSTER	UN	22	130,02 7	2.860,59
65	CARTUCHO GAS (REFIL MACARICO)	UN	22	267,33 3	5.881,33
66	CHICOTE ATUADOR ASSENTO CAD SYNCRUS ACAB	UN	22	165,13 3	3.632,93
67	CHICOTE ATUADOR ENCOSTO CAD SYNCRUS ACAB	UN	22	170,77 3	3.757,01
68	CILINDRO D 46,5MM 709.0242-7/AT	UN	22	828,53 3	18.227,7 3
69	CILINDRO D55 F154	UN	22	209,00 0	4.598,00
70	CILINDRO DO COMPRESSOR SCHULZ CP 35	UN	22	232,00 0	5.104,00
71	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA CVF - CLASS	UN	22	914,00 0	20.108,0 0
72	CJ BOMBA PERISTALTICA	UN	22	274,52 0	6.039,44



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



73	CJ EJETOR VACPUS CMNG DE LIGDABI	UN	22	390,37 3	8.588,21
74	CJ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III	UN	22	80,780	1.777,16
75	CJ PATOLA UA G1G2 NEW	UN	22	236,55 0	5.204,10
76	CJ RECEPTOR DO DOSADOR	UN	22	138,84 0	3.054,48
77	CJ ROTOR ARRASTE SCHUSTER 551	UN	22	203,47 7	4.476,49
78	CJ TAMPA ARO PB GNATUS	UN	22	288,30 0	6.342,60
79	CJ TERMINAL MIDWESTT GN	UN	22	316,52 0	6.963,44
80	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN DABI	UN	22	196,33 3	4.319,33
81	CJ TRANSPORTADOR	UN	22	228,33 3	5.023,33
82	CJ VALV SOLENOIDE BOBINA DUPLA AUTOCLAVE	UN	22	678,29 7	14.922,5 3
83	COL C 9782 SECDIR 130MM GAS BS PRETA	UN	22	188,00 0	4.136,00
84	COLETOR DA BACIA	UN	22	70,000	1.540,00
85	CONECTOR FCL C/CAPACITOR SOLDADO	UN	22	88,713	1.951,69
86	CONECTOR TEE MANG MACHO CENTRAL OD516X14NPT T VTVTP	UN	22	93,250	2.051,50
87	CONEXÃO DE INTERLIGAÇÃO (ESPIGÃO X ROSCA)	UN	22	42,367	932,07



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



88	CONEXÃO DE INTERLIGAÇÃO COM REDUÇÃO PARA DIÂMETRO 1,6MM E DIÂMETRO 3,3 A 3,5	UN	22	52,333	1.151,33
89	CONEXÃO "T" (ESPIGÃO) PARA MANGUEIRA 1,6MM	UN	22	49,000	1.078,00
90	CONEXÃO EM T DE 3,3MM/1,6MM CO-19967 72181000 UN	UN	22	44,667	982,67
91	CONEXÃO Y MPII	UN	22	160,00 0	3.520,00
92	CONJ. ROTOR COM ROLAMENTO CERÂMICA PARA DABI MRS (PB)	UN	22	396,66 7	8.726,67
93	CONJUNTO VÁLVULA SECAGEM NYLON PLUS 1221	UN	22	819,00 0	18.018,0 0
94	CONTACTOR SC 109 3P 220VCA	UN	22	214,00 0	4.708,00
95	COPO SEPARADOR DE DETRITOS DABI	UN	22	161,00 0	3.542,00
96	CORPO INFERIOR FOTO LD MAX	PC T	22	47,880	1.053,36
97	CORPO SUPERIOR FOTO LD MAX	UN	22	48,253	1.061,57
98	CORPO UNID. SYNCRUS ALC	UN	22	206,36 7	4.540,07
99	CUBA DE CUSPIDEIRA	UN	22	686,21 7	15.096,7 7
100	HIDRICADO CADO CONSULTORIO MPII	UN	22	377,43 7	8.303,61
101	CUBA INOX CLASS	UN	22	1.091, 330	24.009,2 6
102	DIAFRAGMA DA VALVULA	UN	22	57,667	1.268,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



103	DISPOSITIVO INTEGRAL ENTRADA AR S45/S60	UN	22	164,96 0	3.629,12
104	DOSADOR COMPLETO AMALG. SCHUSTER	UN	22	420,66 7	9.254,67
105	DUPLINHA TSO1313	UN	22	21,223	466,91
106	EIXO PINÇA DABI RS FG	UN	22	267,10 7	5.876,35
107	EIXO PINÇA DABI RS PB-INOX 1389	UN	22	321,34 7	7.069,63
108	EIXO VIRABREQUIM F154	UN	22	590,00 0	12.980,0 0
109	EIXO VIRABREQUIM GMS 180 FIAC	UN	22	551,29 3	12.128,4 5
110	EMENDA SIMPLES P/MANG. 1/4"X1/4" LATAO	UN	22	12,667	278,67
111	ENGRENAGEM DO ENCOSTO DE CABEÇA KAVO	UN	22	93,333	2.053,33
112	ESPAGUETE INT. 2,60 EXT 1,20 AZUL	UN	22	17,887	393,51
113	ESPAGUETE INT. 2,60 EXT 1,20 VERD	UN	22	17,887	393,51
114	ESPAGUETE INT. 2,60 EXT 1,20 VERMELHO	UN	22	17,887	393,51
115	ESPAGUETE INT. 3,00 EXT 1,60 AZUL	UN	22	19,277	424,09
116	ESPAGUETE INT. 3,00 EXT 1,60 VERDE	UN	22	19,543	429,95
117	ESPAGUETE INT. 3,60 EXT 2,20 AZUL	UN	22	20,283	446,23
118	ESPAGUETE INT. 3,60 EXT 2,20 VERDE	UN	22	20,283	446,23
119	ESPAGUETE INT. 3,60 EXT 2,20 VERMELHO	UN	22	20,283	446,23



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



120	ESPAGUETINHO 2,20 X PAREDE 0,7 CRISTAL	UN	22	17,887	393,51
121	ESPAGUETINHO 3,00 EXT. 1,60 AZUL	UN	22	17,887	393,51
122	ESPAGUETINHO 3,00 EXT. 1,60 VERDE	UN	22	17,887	393,51
123	ESPELHO DE REFLETOR	UN	22	441,00 0	9.702,00
124	ESPIGÃO FIXO MACHO 1/4" ESCAMA 1/4"	UN	22	38,597	849,13
125	FECHO DA ESTUFA	UN	22	55,000	1.210,00
126	FECHO DA PORTA Q54L	UN	22	67,667	1.488,67
127	FECHO NV 12/21 VERDE	UN	22	162,32 7	3.571,19
128	FILTRO DE AR	UN	22	471,00 0	10.362,0 0
129	FILTRO SEPARADOR DE DETRITO KAVO	UN	22	90,667	1.994,67
130	FITA MATERIAL ISOLANTE SELADORA PFS 300	UN	22	56,333	1.239,33
131	FIXADOR CAPA ATUADOR ELEVÇÃO SYNCRUS GL	UN	22	29,347	645,63
132	FLANGE F0091 CZ-CL	UN	22	148,99 3	3.277,85
133	FONTE ALIMENTAÇÃO	UN	22	358,00 0	7.876,00
134	FONTE LUMINOSA LED	UN	22	353,00 0	7.766,00
135	GARFO CABEÇOTE REFL LED TOP II	UN	22	217,00 0	4.774,00
136	INTERRUPTOR PSHBUTTON	UN	22	52,020	1.144,44



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



137	INTERRUPTOR ILUMINADO VERDE	UN	22	77,963	1.715,19
138	ISOLANTE SUPERIOR JUNÇÃO	UN	22	34,177	751,89
139	JUNTA DE AÇO DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR	UN	22	26,630	585,86
140	JUNTA INTEGRAL JAQUETA DO CILINDRO S45/S60	UN	22	77,333	1.701,33
141	JUNTA TAMPA SPRAY ARO GNATUS	UN	22	17,333	381,33
142	KINOB	UN	22	29,667	652,67
143	KIT ANEIS 2 POLEGADAS	UN	22	184,667	4.062,67
144	KIT ARRUELA ACABESPELHO	UN	22	43,333	953,33
145	CONCERTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	50	636,667	31.833,33
146	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO/CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	50	546,667	27.333,33
147	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UN	50	470,000	23.500,00
148	MANUTENÇÃO DE EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	50	427,333	21.366,67
149	MONTAGEM DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UN	50	566,667	28.333,33
150	DESMONTAGEM DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UN	50	383,333	19.166,67
151	ABAFADOR CAIXA DE ESGOTO DA CUSPIDEIRA (CAIXA DE ESGOTO)	UN	24	430,000	10.320,00
152	ABRAÇADEIRA 3/4	UN	24	3,300	79,20
153	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 1/2	UN	24	5,500	132,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



154	ALAVANCA DA VALVULA PILOTO DO	UN	24	50,000	1.200,00
155	ANEL DE VEDAÇÃO MAIOR	UN	24	505,00 0	12.120,0 0
156	ANEL DE VEDAÇÃO SILIC VT 21 70A75	UN	24	226,00 0	5.424,00
157	ANEL ELÁSTICO P/ EIXO 05M	UN	24	3,833	92,00
158	ANEL FELTRO 3,5M D 560	UN	24	8,813	211,52
159	ANEL ORING 6-550	UN	24	12,333	296,00
160	ANEL VEDAÇÃO ESCOTILHA 21L	UN	24	223,66 7	5.368,00
161	ANEL VEDAÇÃO RESERVATORIO AGUA /BIO	UN	24	9,290	222,96
162	ANEL VEDAÇÃO SILICONE 12L AZUL 70 A 80 SHORE	UN	22	186,33 3	4.099,33
163	AUTOMATICO DO COMPRESSOR	UN	22	329,66 7	7.252,67
164	BARRA SILICONE GEL ALTA TEMPERATURA	UN	22	95,953	2.110,97
165	BIELA MS3 MSV6 C/ODONTO	UN	22	296,48 7	6.522,71
166	BOBINA SOLDADA 220 V 50/60HZ DANFOS	UN	22	296,66 3	6.526,59
167	BOTÃO EMERGENCIA PEDAL CAD. SYNCRUS GLX	UN	22	38,890	855,58
168	BOTÃO PEDAL CAD. SYNCRUS CINZA	UN	22	41,043	902,95
169	BUCHA DENTADA KAVO GUIA TERMINAL BORDEN	UN	22	89,033	1.958,73
170	BUCHA MAIOR PEÇA RETA ACAB	UN	22	30,840	678,48
171	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM	UN	22	4,467	98,27



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



172	CABEÇA CONTRA ÂNGULO DABI/DX/DENTE-FLEX	UN	22	511,10 0	11.244,2 0
173	CABEÇA CONTRA ANGULO KAVO	UN	22	510,59 7	11.233,1 3
174	CABEÇOTE REFLETOR GNATUS	UN	22	1.358, 927	29.896,3 9
175	CABO ELETRICO COM 2 CONECTORES PCM 2 5 VIAS (M) 1,50M MPI/II	UN	22	90,043	1.980,95
176	CABO LIDES BRANCO 1,5MM 200C 321	UN	22	41,223	906,91
177	CABO PCM2 5 VIAS M C CONECTOR DIM 6VIAS F CE DA CADEIRA PEDAL MPIII	UN	22	210,00 0	4.620,00
178	CAIXA COLETORA DE ESGOTO 40MM 15	UN	22	55,593	1.223,05
179	CAMISA DO COMPRESSOR S55	UN	22	178,77 3	3.933,01
180	CANETA COMPLETA ULTRASSOM JLS/JLS BP/JLS BPII	UN	22	1.693, 993	37.267,8 5
181	CAPA ACAB. INJ ARTIC ENC CAD YND GL	UN	22	84,963	1.869,19
182	CAPA ESTERNA DO UTRSON	UN	22	166,00 0	3.652,00
183	CAPA PEDAL CAD SYNCRUS GL - CINZA	UN	22	88,257	1.941,65
184	CE DO NEGATOSCOPIO DOS CONSULTRIOS MPI/II	UN	22	75,587	1.662,91
185	CHICOTE ATUADOR ASSENTO CAD SYNCRUS ANTIGA	UN	22	180,73 3	3.976,13
186	CHICOTE CANETA JATO PROF SCHUTER	UN	22	273,11 3	6.008,49



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



187	CHICOTE COMPLETO TRASEIRO FOTOPOLIMERIZADOR EM A	UN	22	186,47 7	4.102,49
188	CHICOTE PEDAL CAD. SYN GL - SENSORIAL HALL	UN	22	183,07 0	4.027,54
189	CIRCUITO DISPLAY VTP 12/21 BI	UN	22	204,23 3	4.493,13
190	CIRCUITO ELETRONICO VT	UN	22	755,81 7	16.627,9 7
191	CIRCUITO PAINEL HM CVF (P/SUPPRES	UN	22	869,40 3	19.126,8 7
192	CIRCUITO PLACA LED VT 12/21 BIV	UN	22	526,33 3	11.579,3 3
193	CIRCUITO POTENCIA VITALE NV BIV	UN	22	1.057, 667	23.268,6 7
194	CJ CABEÇA ARO SL-30	UN	22	288,84 7	6.354,63
195	CJ HASTE/VALV. INTERRUPTORA EQ. SYNCRUS	UN	22	450,96 7	9.921,27
196	CJ SERINGA ESTANDARD MANG LISA 140M	UN	22	542,00 0	11.924,0 0
197	CJ TAMPA RESERV AGUA BCO	UN	22	206,00 0	4.532,00
198	CJ TAMPA RESERVATORIO (2BICO FINOS) POP	UN	22	133,04 0	2.926,88
199	CONECTOR COTOVELO MET C/ PORCA MANG 8X6MM ROSCA 1/4 NPT	UN	22	38,743	852,35
200	CONEXÃO DE INTERLIGAÇÃO COM REDUÇÃO PARA DIAMETRO 1,6MM E DIAMETRO 6,0M	UN	22	46,667	1.026,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



201	CONEXÃO DE INTERLIGAÇÃO PARA DIAMETRO 3,3	UN	22	43,333	953,33
202	CONEXÃO EM T (ESPIGÃO) PARA MANGUEIRA 3,3MM A 3,5MM	UN	22	44,333	975,33
203	CONEXÃO PARA MANGUEIRA DIAMETRO 3,3MM A 3,5MM (COM PORCAS E ROSCAS)	UN	22	50,667	1.114,67
204	CONJ. ROTOR COM ROLAMENTO CERÂMICO PARA KAVO ROLL-AIR 3	UN	22	411,00 0	9.042,00
205	COPO DA VALVULA	UN	22	37,630	827,86
206	COPO DESC. TRANSLUCIDO 180ML C/100 CRISTA COPO	UN	22	151,81 0	3.339,82
207	CORDÃO DE TELEFON. ESPIRAL RX DABI	UN	22	173,88 3	3.825,43
208	COTOVELO AJUSTE MMO14 X MJ6 90 GRAUS	UN	22	206,66 7	4.546,67
209	EIXO LINGUETA II APOIO PONTA EQ.	UN	22	14,523	319,51
210	EIXO PINÇA DABI MRS PB INOX	UN	22	308,64 0	6.790,08
211	EIXO PINÇA MRS FG	UN	22	194,80 3	4.285,67
212	EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ANGULO COMPLETO	UN	22	304,66 7	6.702,67
213	ENGATE FEMEA 1/4 COM VALVULA PARA PAINEL	UN	22	84,980	1.869,56
214	ENGATE GIRATORIO SUCTOR II	UN	22	40,330	887,26
215	ENGATE MACHO/FEMEA	UN	22	158,33 3	3.483,33
216	ENGRENAGEM MONTADA PARA CONTRA ANGULO KAVO	UN	22	376,33 3	8.279,33

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 39 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



217	ESPAGUETINHO INT. 3,00 EXT. 1,60 VERMELHO	UN	22	18,167	399,67
218	ESTABILIZADOR DE 1050W DE 2000W	UN	22	996,66 7	21.926,6 7
219	ETIQUETA STERMAX	UN	22	35,000	770,00
220	EXCENTRICO BIELA CROL685MM EXT EIXO14MM DROL30MM P COMPRESSOR	UN	22	359,33 3	7.905,33
221	FIA�O RESISTENCIA VT/VTP 12/21	UN	22	53,927	1.186,39
222	FILTRO COMPLETA F154 FIAC	UN	22	89,667	1.972,67
223	FILTRO DA RESISTENCIA DO DESTILADOR	UN	22	51,000	1.122,00
224	FITA DE MATERIAL ISOLANTE ADESIVA 35X1000 MM PARA SELADOR	UN	22	78,000	1.716,00
225	FIXADOR DO COPO DA VALVULA	PC	22	47,373	1.042,21
226	FONTE ELETRICA LUMINOSA EM A	PC	22	244,66 7	5.382,67
227	FONTE INTEGRAL EM FIT	PC	22	355,03 0	7.810,66
228	GARRAFA PET 500/1L	PC	22	42,553	936,17
229	GUARNI�O DE 2 FUROS	PC	22	22,557	496,25
230	GUIA DO TERMINAL BORDEM - MICRO MOTOR DABI (CASTELINHO)	PC	22	163,33 3	3.593,33
231	GUILHOTINA SELADORA	PC	22	97,810	2.151,82
232	INJETOR MONTADO KAVO	PC	22	259,87 7	5.717,29



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



233	INSERTO G2	PC	22	188,21 7	4.140,77
234	INSERTO G10	PC	22	255,65 0	5.624,30
235	JAQUETA INTEGRAL CILINDRO S45/S55	PC	22	275,30 0	6.056,60
236	JOGO DE JUNTA 6/30	PC	22	104,66 7	2.302,67
237	JUMPER RESISTENCIA VT/VTP	UN	22	34,667	762,67
238	JUNÇÃO RESISTENCIA TRAS. SELADORA	UN	22	45,667	1.004,67
239	CILINDRO 102X102MM ESP 05MM P COMPRESSOR	PC	22	38,067	837,47
240	JUNTA EPRAY DA CANETA KAVO	PC	22	20,333	447,33
241	KIT BANDEJA AUXILIAR PLASTICA PADRÃO	PC	22	488,19 3	10.740,2 5
242	KIT BIELA/PISTÃO/ANEL/ GMS 180 02400464	PC	22	892,66 7	19.638,6 7
243	KIT BOMBA DE VACUO CM 01 SUCTOR	PC	22	1.146, 000	25.212,0 0
244	KIT CIRCUITO ELETRONICA DE AUTOCLAVE 12/21LT	PC	22	866,00 0	19.052,0 0
245	KIT CIRCUITO ELETRONICO 054L	PC	22	1.297, 000	28.534,0 0
246	KIT CIRCUIT PLACA LED NOVA	PC	22	805,00 0	17.710,0 0
247	KIT CJ MOLDURA REFLETOR REFLEX DABI	PC	22	119,66 7	2.632,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



248	RELE ESTADO SOLIDO/FIAÇÃO P/ SUPER EXTRUDADO	PC	22	9,667	212,67
249	KIT DRENO COMPRESSOR	PC	22	277,00 0	6.094,00
250	KIT FILTRO VALVULA SECAGEM VPN	PC	22	53,667	1.180,67
251	KIT LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO C/REGULAGEM	PC	22	1.311, 200	28.846,4 0
252	KIT LED PARA REDONDO C/ REGULAGEM	PC	22	1.311, 200	28.846,4 0
253	KIT MANGUEIRA VALVULA 12/21L DE AUTO CLAVE	PC	22	185,33 3	4.077,33
254	KIT NIPLE ENTRADA VALVULA DE AGUA PRETO	PC	22	64,333	1.415,33
255	KIT PCI SKYNET JET SONIC PROF JET D700	PC	22	674,00 0	14.828,0 0
256	KIT PLACA VALVULA C/JUNTAS GMS	PC	22	621,33 3	13.669,3 3
257	KIT PLACA/VALVULA/JUNTA F	PC	22	510,00 0	11.220,0 0
258	KIT PRESSOTATO AT	PC	22	530,33 3	11.667,3 3
259	KIT REPARO VALVULA INTERRUPTORA SINCRUS	PC	22	201,76 7	4.438,87
260	KIT ROTOR ARO PB CERAMICA	PC	22	647,55 7	14.246,2 5
261	KIT SEPARADOR DE DETRITO/SUGADOR	PC	22	86,667	1.906,67
262	KIT TRAF0 110V/220V/12V/24V	PC	22	306,33 3	6.739,33



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



263	KINOB INTERRUPTOR FIM DE CURSO 60 A 75 LITROS	PC	22	52,890	1.163,58
264	KINOB JET SONIC MONTADO	PC	22	382,18 7	8.408,11
265	LAMPADA 12V 150W	PC	22	83,000	1.826,00
266	LAMPADA 12V 75W	PC	22	106,33 3	2.339,33
267	LAMPADA FLORECENTE	PC	22	82,333	1.811,33
268	LAMPADA H3 12 X 55W	PC	22	82,000	1.804,00
269	LEXAN PEDAL COMANDO CAD GL (VITRIN)	PC	22	7,817	171,97
270	LEXAN PEDAL CAD. SYNCRUS	PC	22	7,817	171,97
271	LIMPCLAVE DETERGENTE	PC	22	144,29 7	3.174,53
272	LINGUETA ATUADORA EQUIPO SYNCRUS CINZA	PC	22	4,253	93,57
273	LUBRIFICANTE DE CANETA MICRO MOTOR	PC	22	95,780	2.107,16
274	LUVA TERMINAL BORDEN	PC	22	89,970	1.979,34
275	MANG LISA VERDE PU	PC	22	15,900	349,80
276	MANG HID R1 1/4	PC	22	59,817	1.315,97
277	MANGUEIRA DE PRESSÃO AR 1/4	PC	22	19,263	423,79
278	MANGUEIRA COMPLETA ENTRADA AGUA SUSTRON	PC	22	77,667	1.708,67
279	MANGUEIRA HIDRAULICA R1 1/4	PC	22	48,000	1.056,00
280	MANGUEIRA LISA AZUL PU (2,7X4,1MM)	PC	22	19,563	430,39



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



281	MANGUEIRA PTFE TUBO 8X6MM	PC	22	85,810	1.887,82
282	MANGUEIRA SILICONE ADITIVO 6X125MM	PC	22	99,633	2.191,93
283	MANGUEIRA SILICONE TRANS 3X7MM	PC	22	46,100	1.014,20
284	MANIPULO STERMAX ROSCA TRAPEZOIDAL M12	PC	22	315,85 3	6.948,77
285	MONOMETRO 0-4KGF/MM2 100-100 A 152°C AUTOCLAVE	PC	22	167,48 3	3.684,63
286	MONOMETRO DE 300 PSI P/COMPRESSOR LUBBERER	PC	22	85,667	1.884,67
287	MONOMETRO DE AUTOCLAVE 12/21	PC	22	175,00 0	3.850,00
288	MONOMETRO KGF/MM2 100 A 152° GNATUS	PC	22	319,00 0	7.018,00
289	MICRO SUITE CADEIRA	PC	22	159,00 0	3.498,00
290	MODULO REDUTOR DO ACENTO DA CADEIRA	PC	22	2.640, 667	58.094,6 7
291	MODULO REDUTOR DE ENCOSTO DA CADEIRA	PC	22	2.695, 483	59.300,6 3
292	MOLA DO PINO DESTRAVADOR PARA MICRO MOTOR DABI	PC	22	26,333	579,33
293	MOLA PEÇA RETA	PC	22	32,667	718,67
294	MOTORCOMPRESSOR ISENTO DE OLEO 1HP 60HZ 750W 127V DO COMPRESSOR	PC	22	2.145, 667	47.204,6 7
295	MOTORCOMPRESSOR SILENCIOSO 500W	PC	22	1.112, 113	24.466,4 9
296	NIPLE 1/6	PC	22	33,667	740,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



297	NIPLE 1/4	PC	22	42,667	938,67
298	NIPLE 3/4	PC	22	43,667	960,67
299	NIPLE DE AGUA PRETO DABI	PC	22	69,667	1.532,67
300	NIPLE DUPLO 1/4" GALV.	PC	22	49,000	1.078,00
301	PAINEL ABS VT 21 PRC	PC	22	163,33 3	3.593,33
302	PAINEL PLR DE LA DE VIDRO VT 12	PC	22	133,66 7	2.940,67
303	PAINEL PRL DE LA DE VIDRO VT 21	PC	22	130,00 0	2.860,00
304	PARAFUSO ALLEM DE 7,77MM- COMP 15,5MM DE FIX PLACA DE PIUSTÃO COMP 9001/9002	PC	22	6,667	146,67
305	PARAFUSO DA PONTA PARA MICRO MOTOR KAVO	PC	22	29,333	645,33
306	PARAFUSO DO ANEL DE REGULAGEM P/M.M KAVO	PC	22	38,000	836,00
307	PARAFUSO INFERIOR CONTRA ANGULO KAVO	PC	22	34,000	748,00
308	PARAFUSO INTEGRAL PLATO S50/S60/MAX/S120	PC	22	24,000	528,00
309	PARAFUSO MOD FGH	PC	22	2,800	61,60
310	PARAFUSO MOD SAZ	PC	22	1,667	36,67
311	PARAFUSO P/ PEÇA RETA E CONTRA ANGULO	PC	22	28,333	623,33
312	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 3,5X13	PC	22	4,667	102,67
313	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2.1/2	PC	22	4,667	102,67
314	PARAFUSO VALVULA DE SAIDA COMPRESSOR 9001/9002	PC	22	19,333	425,33
315	PARAFUSO VALVULA ENTRADA COMP 9001/9002	PC	22	17,333	381,33



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



316	PASSO CABO JET SONIC	PC	22	66,000	1.452,00
317	PCI CAD SYN POP - SH	PC	22	845,00 0	18.590,0 0
318	PCI CADEIRA SYN NEW	PC	22	714,66 7	15.722,6 7
319	PCI CADEIRA SYNCRUS G1G2 GL NOVA NEW PAD - SH	PC	22	881,03 3	19.382,7 3
320	PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 12L ALUMINIO	PC	22	559,66 7	12.312,6 7
321	PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 21L NOX 40607	PC	22	634,46 0	13.958,1 2
322	PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 12L INOX	PC	22	724,74 3	15.944,3 5
323	PCI DISPLAY FOTO OPTILIGHT COLOR	PC	22	770,33 3	16.947,3 3
324	PCI INTERMEDIARIA CADEIRA	PC	22	686,66 7	15.106,6 7
325	PE DE BORRACHA ALTO	PC	22	32,333	711,33
326	PE REGULAVEL SLTO 30/40/60	PC	22	50,000	1.100,00
327	PEDAL DA CADEIRA D700	PC	22	741,33 3	16.309,3 3
328	PEDAL DA CADEIRA GNATUS	PC	22	777,66 7	17.108,6 7
329	PEDAL DA CADEIRA KAVO	PC	22	680,00 0	14.960,0 0
330	PEDAL DE COMANDO ELETRICO (LIGA/DESLIGA)	PC	22	276,66 7	6.086,67

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

P ginas do Edital 46 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



331	PEDAL DO EQUIPO	PC	22	359,00 0	7.898,00
332	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO	PC	22	626,00 0	13.772,0 0
333	PERFIL H SILICONE SELADORA PEQUENA	PC	22	7,667	168,67
334	PF AAT CAB CH PH 4,2X13MM	PC	22	0,780	17,16
335	PF ACO CAB CH PH MITOPL. 3,0X12MM	PC	22	1,057	23,25
336	PF ACO CAB CH PH MITOPL. 3,5X12MM	PC	22	0,517	11,37
337	PF ACO CAB PAN PH M3X6MM	PC	22	0,600	13,20
338	PINÇA CANETA PB	PC	22	378,00 0	8.316,00
339	PINÇA CANETA FG	PC	22	193,66 7	4.260,67
340	PINÇA CANETA KAVO PB	PC	22	339,00 0	7.458,00
341	PINO ANTI VACUO	PC	22	45,000	990,00
342	PINO DESTRAVADOR PARA MOTOR DABI	PC	22	37,000	814,00
343	PINO ELASTICO P/M. MOTOR C A 45200142/4	PC	22	36,333	799,33
344	PINO SELO SEG P/AUTOCLAVE KAVO	PC	22	71,000	1.562,00
345	PINO SELO SEGURANÇA PLASTICO	PC	22	36,000	792,00
346	PISTÃO 10ML 14	PC	22	317,33 3	6.981,33
347	PISTÃO BIELA E ANEIS COMPLETO DE COMPRESSOR	PC	22	767,00 0	16.874,0 0



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



348	PISTÃO D 46 5MM ALUMINIO	PC	22	174,33 3	3.835,33
349	PISTÃO D. 62MM-A 116MM-D BIELA 55MM COMP 9001/9002	PC	22	411,00 0	9.042,00
350	PISTÃO DO MOCHO A GAS (COLUNA)	PC	22	181,00 0	3.982,00
351	PISTÃO SCHULZ 6/30 E MSV	PC	22	184,47 7	4.058,49
352	PIVO CABEÇOTE II REFLETOR PERSUS	PC	22	174,44 7	3.837,83
353	PLACA ANTECENTELHAMENTO SWITC PEDAL	PC	22	185,85 3	4.088,77
354	PLACA DADEIRA D700	PC	22	960,11 3	21.122,4 9
355	PLACA CI AUTOCLAVE ANALOGICA/EXTRA	PC	22	234,00 0	5.148,00
356	PLACA CI DO ATUADOR	PC	22	675,00 0	14.850,0 0
357	PLACA CIRCUITO IMPRESSO TEMP/FONTE FOTOPOLIMERIZADOR	PC	22	343,33 3	7.553,33
358	PLACA CIRCUITO RAIOS X	PC	22	824,66 7	18.142,6 7
359	PLACA DA CADEIRA GNATUS	PC	22	1.112, 667	24.478,6 7
360	PLACA DA CADEIRA KAVO	PC	22	948,14 3	20.859,1 5
361	PLACA DA CADEIRA VERSA DABI	PC	22	844,66 7	18.582,6 7



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



362	PLACA DA FONTE DO FOTOPOLIMERIZADOR	PC	22	529,00 0	11.638,0 0
363	PLACA DE LED REFLETOR	PC	22	1.333, 967	29.347,2 7
364	PLACA DO APARELHAMENTO DE PROFILAXIA	PC	22	765,96 7	16.851,2 7
365	PLACA ELETRONICA CAD SYNCRUS GL PADO	PC	22	829,58 7	18.250,9 1
366	PLACA ELETRONICA ENCODER ASEENTO	PC	22	142,33 3	3.131,33
367	PLACA ELETRONICA ENCODER ENCOSTO	PC	22	145,00 0	3.190,00
368	PLACA INTEGRAL COMANDO DO PAINEL L-100	PC	22	207,66 7	4.568,67
369	PLACA INTEGRAL PRINCIPAL LAVADORA 220V L-100	PC	22	380,59 3	8.373,05
370	PLACA LED DA AUTOCLAVE	PC	22	398,48 3	8.766,63
371	PLACA VALVULA F154 FIAC	PC	22	380,33 3	8.367,33
372	PLATO INTEGRAL BIELA S45/S55	PC	22	236,14 0	5.195,08
373	PONTA PERIO SUPRA DABI ATLANTE 45200-130	PC	22	202,33 3	4.451,33
374	PONTA ULTRASSOM PERIODONTA T2-S PROF	PC	22	318,33 3	7.003,33
375	PONTA ULTRASSOM PERIODONTA T3-S PROF	PC	22	322,00 0	7.084,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



376	PONTA ULTRASSOM G1	PC	22	264,33 3	5.815,33
377	PONTEIRA COMPLETA POLIM FIBRA OTICA DI 08 EM B/B SUPRA/C	PC	22	275,00 0	6.050,00
378	PORCA 5/16" X 18F COMUM POLIDA/BICROMATIZADO	PC	22	2,333	51,33
379	PORCA AUTO TRAVANTE 3/8 GAL	PC	22	1,440	31,68
380	PORCA PLAST ITW (41.0121.00-2) ACTIVAS	PC	22	2,411	53,05
381	PORTA FUSIVEL GRANDE	PC	22	27,330	601,26
382	PORTA FUSIVEL UNIFICACAO VCA/VCD	PC	22	43,333	953,33
383	POTENCIOM S/CHAVES 5K ACABADO	PC	22	37,857	832,85
384	POTENCIOMETRO LINEAR 5K	PC	22	58,477	1.286,49
385	PRESSOSTATO ALAVANCA 80/120 4 VIAS	PC	22	315,00 0	6.930,00
386	PRISIONEIRO 14X1 14 INOX	PC	22	15,857	348,85
387	PROTETOR RFL RELEX LD	PC	22	100,48 3	2.210,63
388	PROTETOR DE REFLETOR	PC	22	188,33 3	4.143,33
389	PROTETOR FRONTAL PERSUS II	PC	22	84,137	1.851,01
390	PROTETOR TRASEIRO VIDRO PERSUS II	PC	22	101,44 0	2.231,68
391	PVC OU LAMINADO (MAPA DO ESTOFAMENTO)	PC	22	166,30 0	3.658,60
392	REATOR 20A	PC	22	84,333	1.855,33



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



393	REGISTRO 1/4" ESFERICO JAPI/REMADI	PC	22	108,14 3	2.379,15
394	REGISTRO COMPLETO SUCTOR SALIVA II KS	PC	22	269,94 7	5.938,83
395	REGISTRO DE AGUA MOD DABI F/F	PC	22	163,33 3	3.593,33
396	REGISTRO DE AGUA G/F	PC	22	169,00 0	3.718,00
397	REGISTRO DE AGUA G/G	PC	22	165,33 3	3.637,33
398	REGISTRO DE AGUA KAVO	PC	22	150,00 0	3.300,00
399	REGISTRO DO DREMO	PC	22	128,33 3	2.823,33
400	REGISTRO MOD NHX	PC	22	174,00 0	3.828,00
401	REGULADOR OXIGENCIO VT 500 VORTCH	PC	22	839,00 0	18.458,0 0
402	RELE ELETROMECHANICO 220V	PC	22	213,66 7	4.700,67
403	RELE PLACA 12V 1	PC	22	127,33 3	2.801,33
404	REPARO DO PEDAL PNEUMATICO (KIT) DO CONSULTORIO MPI/ II	PC	22	154,62 3	3.401,71
405	RESERVATORIO BIO SYSTEM (800ML)	PC	22	64,253	1.413,57
406	RESERVATORIO COMPLETO C/TAMPA JLS/BPII/LED	PC	22	395,74 3	8.706,35



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



407	RESERVATORIO DE AGUA 100ML SDS	PC	22	62,523	1.375,51
408	RESERVATORIO DE PO NEO	PC	22	200,47 7	4.410,49
409	RESISTENCIA AUTOCLAVE 19L	PC	22	461,66 0	10.156,5 2
410	RESISTENCIA C/SUPOORTE PLASTICO 220V DESTILADOR	PC	22	442,00 0	9.724,00
411	RESISTENCIA CINTA	PC	22	409,33 3	9.005,33
412	RESISTENCIA CIRCULAR AUTOCLAVE	PC	22	581,93 0	12.802,4 6
413	RESISTENCIA COM SUPORTE PLASTICO 127V 5060 HZ	PC	22	473,00 0	10.406,0 0
414	RESISTENCIA ESTUFA 55W	PC	22	136,00 0	2.992,00
415	RESISTENCIA INTEGRAL AQUECEDOR 220V L-100/2-220	PC	22	133,74 7	2.942,43
416	RESISTENCIA TUB VT 12 220V	PC	22	89,000	1.958,00
417	RESISTENCIA TUB RET VT 21 127 11,1	PC	22	92,000	2.024,00
418	RESISTENCIA TUB VT 21 220 11,1X200MM	PC	22	129,00 0	2.838,00
419	RESISTENCIA TUBOLAR 12/21LT 110V/220V	PC	22	143,33 3	3.153,33
420	RETENTOR DE OLEO MSL 31 X 47 X 7	PC	22	143,66 7	3.160,67
421	RODIZIO EM PU R001	PC	22	47,963	1.055,19



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



422	RODIZIO PARA MOCHO 972	PC	22	41,620	915,64
423	RODIZIO SEM TRAVA RAO X	PC	22	76,333	1.679,33
424	ROL VOL KOMATSU 6006 D50 NSK	PC	22	64,000	1.408,00
425	ROLAMENTO 6203 2RS C3 NSK	PC	22	51,667	1.136,67
426	ROLAMENTO 6204 2RS FAG	PC	22	44,333	975,33
427	ROLAMENTO 6908 2RSC3 NACHI	PE	22	65,667	1.444,67
428	ROLAMENTO CANETA (ALTA ROTAÇÃO)	PC	22	100,33 3	2.207,33
429	ROLAMENTO DENTFLEX AÇO	PC	22	96,667	2.126,67
430	ROLAMENTO DO COMPRESSOR	PC	22	52,667	1.158,67
431	ROLAMENTO DO FECHO MANIPULO	PC	22	31,333	689,33
432	ROLAMENTO INDUSTRIAL NSK	PC	22	45,000	990,00
433	ROLAMENTO INTEGRAL TURBINA Z10T/Z25T/Z25T/Z35T/Z50SL/Z50TL/Z46SL/	PC	22	67,000	1.474,00
434	ROLAMENTO MOD. CONTRA ANGULO DABI/DESTSCLER/GNATUS/MICROD ENT/D700	PC	22	82,077	1.805,69
435	ROLAMENTO MOD. KAVO 625/ROLL-AIR 3/E.T 605 - ESFERA EM CERAMICA	PC	22	126,00 0	2.772,00
436	ROLAMENTO PARA CONTRA ANGULO	PC	22	121,66 7	2.676,67
437	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	PC	22	120,00 0	2.640,00
438	ROLAMENTO PEÇA RETA	PC	22	81,667	1.796,67



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



439	ROLAMENTO RS, DX CERAMICA BEH-15	PC	22	94,333	2.075,33
440	ROTOR MOD SLA	PC	22	136,66 7	3.006,67
441	ROTOR MOD SLV	PE	22	144,00 0	3.168,00
442	S/C ABAFADOR II C/1 SUCTOR	PC	22	406,04 7	8.933,03
443	S/C ATUADOR LINEAR ENCOSTO - SENSOR HALL	PC	22	2.811, 667	61.856,6 7
444	S/C BY PASS JET SONIC	PC	22	225,99 3	4.971,85
445	S/C CABO CONTATO REMEA PAREDEX RX 70	PC	22	229,14 3	5.041,15
446	S/C CORPO INTERMEDIARIO CONTRA ANGULO	PC	22	293,70 0	6.461,40
447	S/C CORPO SUCTOR II S/REGULAGEM	PC	22	51,000	1.122,00
448	S/C MICROCONTR PCI 300051041/607002705	PC	22	152,66 7	3.358,67
449	S/C PEDAL CAD SYNCRUS GL - SENSOR HALL	PC	22	888,66 7	19.550,6 7
450	S/C RESERVAT BICARBONATO P/EQUIPO	PC	22	364,41 0	8.017,02
451	S/C SUCTOR II CANULA 11MM	PC	22	86,200	1.896,40
452	S/C SUP PONTAS II ARO EQ SYN LS-CINZA	PC	22	322,33 3	7.091,33
453	S/C TAMPO CORPO UNID SICRUS ALC	PC	22	220,52 0	4.851,44



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



454	S/C TAMPA EQ SYN LS INOVA PLUS C/	PC	22	258,07 7	5.677,69
455	S/C VALVULA BAP P/ 2ARO C/SPRAY	PC	22	1.845, 183	40.594,0 3
456	SACHES DE 40 G CADA 1174	PC	22	22,593	497,05
457	SC PEDAL JOYSTICK 3 TECLAS P1	PC	22	1.161, 737	25.558,2 1
458	SELO DE SEGURANÇA (AUTOCLAVE 12/21LT CRISTOFOLLI)	PC	22	48,217	1.060,77
459	SELO DE SEGURANÇA KAVO/GNATUS AZUL	PC	22	40,000	880,00
460	SELO MECANICO YAMAHA SED ALTA TS-A 5/8	PC	22	47,667	1.048,67
461	SELO SEGURANÇA SILICONE 70A75 SHORE	PC	22	58,333	1.283,33
462	SENSOR DE TEMP VTP 12/21	PC	22	292,63 3	6.437,93
463	SENSOR TEMP BABY/AMORA VCF 12/21 E VC12	PC	22	201,40 7	4.430,95
464	SENSOR TEMP LM - 35 VC 21	PC	22	230,22 3	5.064,91
465	SENSOR TEMP VITALE VF	PC	22	241,33 3	5.309,33
466	SENSOR TEMP VT 12/21	PC	22	288,96 7	6.357,27
467	SERINGA ECO (8906010)	PC	22	408,05 3	8.977,17
468	SERINGA MOD DABI/GNATUS	PC	22	439,00 0	9.658,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



469	SERINGA TRIPLES MOD DABI GNATUS PREMIUM	PC	22	455,33 3	10.017,3 3
470	SERINGA TRIPLICE	PC	22	447,33 3	9.841,33
471	SUGADOR VENTURI (COMPLETO) DA UNIDADE HIDRAULICA DOS CONSULTÓRIOS MPI-MPII	PC	22	365,86 3	8.048,99
472	SUPORTE ALUMINIO RESISTENCIA SUPERIOR VT 21L 111MM	PC	22	215,66 7	4.744,67
473	SUPORTE APOIO TERMINAL	PC	22	23,417	515,17
474	SUPORTE BANDEJA INOX VT/VTP 21	PC	22	355,00 0	7.810,00
475	SUPORTE CINZA COMANDO RAIOS X	PC	22	56,407	1.240,95
476	SUPORTE E MOLAS DE VALVULA PILOTO DOS INST DE MAO DOS CONSULTORIOS MPII	PC	22	22,433	493,53
477	SUPORTE POLIACETAL PARA VALVULA INTERRUPTORA METALICA GNATUS	PC	22	146,66 7	3.226,67
478	SUPORTE PONTAS	PC	22	236,33 3	5.199,33
479	SUPORTE PONTAS POLIACETAL 14200	PC	22	267,33 3	5.881,33
480	SUPORTE RESERVATORIO BIO SYSTEM	PC	22	66,023	1.452,51
481	SUPORTE SUPERIOR VT 12 PERFIL ALUMINIO	PC	22	193,51 3	4.257,29
482	T DE AR COM ROSCA	PC	22	62,593	1.377,05
483	TAMPA LATERAL CAPA ABRAÇO EQUIPO G	PC	22	14,333	315,33
484	TAMPA LIMALHA 54A	PC	22	36,290	798,38

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 56 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



485	TAMPA MECURIO 362	PC	22	50,670	1.114,74
486	TAMPA ACAB GUIA DESLIZANE CAD SYNCRUS	PC	22	39,607	871,35
487	TAMPA CABEÇA CONTRA AGULO DABI TD	PC	22	28,930	636,46
488	TAMPA CINZA ACABAMENTO GARFO	PC	22	41,333	909,33
489	TAMPA DO CABEÇOTE GM 180	PC	22	318,81 0	7.013,82
490	TAMPA DO MANIPULO STERMAX BRANCA	PC	22	48,190	1.060,18
491	TAMPA DO RESERVATÓRIO BICARBONATO	PC	22	74,333	1.635,33
492	TAMPA INTEGRAL INFERIOR CANETA EM H	PC	22	72,667	1.598,67
493	TAMPA MS/MRS PB DABI	PC	22	143,59 3	3.159,05
494	TAMPA PB KAVOS 605	PC	22	139,92 7	3.078,39
495	TAMPA REFLETOR PERSUS II PLUS	PC	22	77,000	1.694,00
496	TAMPA RESERVATORIO GARRAFA/PET	PC	22	137,07 3	3.015,61
497	TAMPA RESERVATORIO PROF NEO DABI	PC	22	156,80 0	3.449,60
498	TAMPA SUPERIOR DE EQUIPO	PC	22	2.152, 333	47.351,3 3
499	TAMPAO 1/2 BSP LATAO S180	PC	22	66,867	1.471,07
500	TAMPO INOX EQUIPO ARTUS	PC	22	226,22 3	4.976,91



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



501	TARUGO BRONZE 0.3/4" - 19,MM KG	PC	22	221,84 7	4.880,63
502	TECLADO MEMBRANA NV 1221 TURQUESA	PC	22	233,18 7	5.130,11
503	TECLADO MEMBRANA VT 12/21 AZUL	PC	22	229,66 7	5.052,67
504	TEE METAL P/MANG 3,3X1,6X1,6MM	PC	22	66,413	1.461,09
505	TERMINAL BORDEM EQUIPO CONS. MPI/II	PC	22	89,730	1.974,06
506	TERMINAL DE ALUMINIO SUGADOR	PC	22	137,33 3	3.021,33
507	TERMINAL TIPO OLHAL 1,5MM A 2,5MM	PC	22	3,033	66,73
508	TERMOMANOMETRO AUT 21L DABI E D700	PC	22	326,66 7	7.186,67
509	TERMOPAR TIPO J DIN	PC	22	282,00 0	6.204,00
510	TERMOSTATO CER BLINDADO 2450	PC	22	188,33 3	4.143,33
511	TERMOSTATO DE COMANDO EMICOL	PC	22	217,00 0	4.774,00
512	TERMOSTATO INVS 20A 300MT	PC	22	276,66 7	6.086,67
513	TERMOSTATO LAMINDO TL 02.023.- 255+-15 VT/VTP/PLENA	PC	22	166,66 7	3.666,67
514	TERMOSTATO SEGURANÇA 170C	PC	22	252,29 7	5.550,53
515	TIP PERIO SUB DABI	PC	22	296,00 0	6.512,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



516	TORNEIRA FIXA	PC	22	273,66 7	6.020,67
517	TORNEIRA GIRATORIA	PC	22	226,00 0	4.972,00
518	TRANQUEIA 1 (MANGUEIRA SAFONADA)	PC	22	42,333	931,33
519	TRANQUEIA 1/4	PC	22	40,993	901,85
520	TRANQUEIA 3/4	PC	22	36,890	811,58
521	TRANSFORMADOR 110/220/24V	PC	22	360,00 0	7.920,00
522	TRAVA DO ADAPTADOR DE PONTAS DO MICRO MOTOR DABI	PC	22	28,513	627,29
523	TRIAC BTA 12600B	PC	22	141,33 3	3.109,33
524	TRIAK BETA 860	PC	22	66,487	1.462,71
525	TRIPLICE OBLADE CINZA	PC	22	64,077	1.409,69
526	TUBO CINZA 6,3MM	PC	22	24,447	537,83
527	TUBO DA VALVULA DE ESCAPE	PC	22	26,550	584,10
528	TUBO DE COBRE 1/2	PC	22	25,820	568,04
529	TUBO DE COBRE 3/8	PC	22	28,667	630,67
530	TUBO DE POLIURETANO EXT. 8,00 VERDE PUS	PC	22	27,000	594,00
531	TUBO DE POLIURETANO PARA CONEXÃO DE ENGATE RAPIDO O EXT. 7,00 OIT 4,00 AZUL	PC	22	28,333	623,33
532	TUBO DE SALIVA 1/4	PC	22	28,560	628,32



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



533	TUBO DUPLO 6,33MM	PC	22	23,760	522,72
534	TUBO NYLON 8MM	PC	22	20,667	454,67
535	TUBO TRIPLO	PC	22	40,667	894,67
536	TUBO VERDE 1,6MM	PC	22	16,477	362,49
537	VALVULA DE COMANDO PILOTO	PC	22	185,66 7	4.084,67
538	VALVULA DE COMANDO PILOTO KAVO	PC	22	223,00 0	4.906,00
539	VALVULA EVA 24V/220V/110V	PC	22	333,36 3	7.333,99
540	VALVULA REGULADOR DE AR	PC	22	277,21 7	6.098,77
541	VALVULA ANTI VACUO	PC	22	169,91 3	3.738,09
542	VALVULA AUTOCLAVE (14/23 - 30 A 75 - AHA)	PC	22	181,37 3	3.990,21
543	VALVULA DE ACIONAMENTO ELETRICO PARA BOMBA DE VACUO	PC	22	290,66 7	6.394,67
544	VALVULA DE RETENÇÃO DE COMPRESSOR	PC	22	285,66 7	6.284,67
545	VALVULA DE RETENÇÃO SCHULZ MS3/30 ESV6/30	PC	22	229,66 7	5.052,67
546	VALVULA DUPLA DE AGUA	PC	22	417,15 0	9.177,30
547	VALVULA PILOTO (2 VIAS) DOS INSTRUMENTOS DE MÃO MPI-II	PC	22	183,73 7	4.042,21



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



548	VALVULA PILOTO TECHNO DABI	PC	22	242,66 7	5.338,67
549	VALVULA PILOTO (3 VIAS)	PC	22	35,943	790,75
550	VALVULA PNEUMATICA	PC	22	339,81 0	7.475,82
551	VALVULA PROGRESSIVA MOD KAVO UNIK	PC	22	382,66 7	8.418,67
552	VALVULA SOLENOIDE	PC	22	494,48 0	10.878,5 6
553	VALVULA SOLINOIDE REDONDA 127V 7000/9000	PC	22	355,00 0	7.810,00
554	VENTILADOR F154 FIAC	PC	22	278,40 0	6.124,80
555	VIDRO OPTICO MULTIFACETADO IIIMPORTADO	PC	22	467,00 0	10.274,0 0
556	VIRABREQUIM COMPRESSOR WAINER	PC	22	373,43 3	8.215,53
557	CJ TERMINAL BORDEN C MANGUEIRA 140MM	PC	22	182,30 0	4.010,60
558	CONEXÃO T DE MANGUEIRA 3,3MM/1,6MM CO-051215 72181000102	PC	22	50,000	1.100,00
559	KIT CIRCUITO POTENCIA VCF/CLASS	PC	22	967,00 0	21.274,0 0
560	KIT CJ OLEO MAIS ADAPTADOR LUBR PONTAS	PC	22	153,33 3	3.373,33
561	LAMPADA 12V 155W	PC	22	52,000	1.144,00
562	LEXAN FOTO LD MAX	PC	22	56,070	1.233,54



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



563	MANG HID GUDIA 3/8	PC	22	114,49 3	2.518,85
564	PE DE BORRACHA COMPRESSOR	PC	22	52,077	1.145,69
565	PRESILHA DA PLACA	PC	22	1,597	35,13
566	RESISTENCIA TUB RETA VT 12 127 8,2X200MM 600 635	PC	22	85,667	1.884,67
567	ROLAMENTO MSR 400 ESFERA CERAMICA DABI	PC	22	129,66 7	2.852,67
568	S/C FILTRO SEPARADOR DETRITOS AUTOCLAVE	PC	22	96,783	2.129,23
569	S/C PONTAS II SERINGA/FOTO- CINZA	PC	22	50,520	1.111,44
570	S/C CAIXA PATOLA UA S500	PC	22	585,47 7	12.880,4 9
571	TUBO 3,0 X 1,33MM SILICONE AZUL TRASLUCIDO	PC	22	23,733	522,13
572	VALV REGUL. I AR SERINGA 1 NIPLE (2,7MM)	PC	22	207,66 7	4.568,67
573	VALVULA DANFOSS 1221 BIV	PC	22	320,04 0	7.040,88
574	VALVULA PILOTO PNEU LATAO 2VIAS DA UN AUX. ACIONADORA DOS SUGADORES MPII	PC	22	93,510	2.057,22
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					3.402.90 8,47

2. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **3.402.908,47** (Três milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Considerando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco - PA, em dar continuidade a prestação de Serviço de Saúde Pública a população e considerando a necessidade de manter os Equipamentos Odontológicos da rede de saúde em perfeito funcionamento, faz-se necessário e justificada esta contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS.

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de até **05 (Cinco)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a partir da **ORDEM DE COMPRA** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, O local de entrega será acordado pela secretaria demandante.

5.2. A aquisição / prestação dos serviços será de forma parcelada e de acordo as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO-PA.

5.3. Os Serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (Cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou fora do prazo de validade;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 11.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 65 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0, \underline{\hspace{2cm}} / UF16438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93. conceder aumento ou supressão no(s) valor(es) contratado(s).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

12.2. O requerimento de alteração dos preços contratados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito

12.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

CNPJ: 34.671.016/0001-48

AV: BOA SORTE, S/Nº – CENTRO – PAU D'ARCO – FONE: (94)3356-8104/8105

Páginas do Edital 66 de 83



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, conforme a Decreto 10.024/2019:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

[...]

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

Pau D'arco – PA ___ de _____ de 2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO II Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021 - 017/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.01
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	V,TOTAL
01	XXXXXXXXXX	XX	UND			
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos produtos/serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO - PÁ**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Av. Boa Sorte, s/n, Centro, Cep: 68.545-000, Pau D'arco - PA todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021 - 017 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.01**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021 - 017 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.01

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº....., **DECLARA**,
para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021 - 017 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.01**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital de Licitação: **Pregão eletrônico - SRP nº 9/2021 - 017 - FMS**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 017 - FMS**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 017 - FMS**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico - SRP nº 9/2021 -017 - FMS** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 017 - FMS**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 017 - FMS** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 017 -FMS** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 017 - FMS** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 -017 -FMS** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Pau D'arco - PA, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021 - 017 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.01

[NOME DA EMPRESA], [Qualificação: Tipo de sociedade (LTDA, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021 - 017 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.01

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no cnpj nº, por interm dio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do cpf nº, declara n o ter recebido do munic pio de Pau D'arco/Fundo Municipal de Sa de ou de qualquer outra entidade da administra o direta ou indireta, em  mbito federal, estadual e municipal, suspens o tempor ria de participa o em licita o e ou impedimento de contratar com a administra o, assim como n o ter recebido declara o de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administra o federal, estadual e municipal.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONS VEL E CPF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021 - 017 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.01**

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAU D'ARCO - PA,**
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 9/2021 - 017 - FMS

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 9/2021 - 017 - FMS.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco –PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Gestor do FMS, Sr. **CLEDSON FERREIRA CHAVES**, portador do **CPF nº 025.875.672 - 11**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2021**, publicada no de/...../2021, processo administrativo n.º 023.2021.01, **RESOLVE**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento/Reposição de Peças para os Equipamentos Odontológicos utilizados na rede Pública de Saúde do Município de Pau D'arco – PA.**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 9/2021 - 017 - FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pau D'arco -PA, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 ____ 2021

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

O **Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco –PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Gestor do FMS, Sr. **CLEDSON FERREIRA CHAVES**, portador do **CPF nº 025.875.672 - 11**, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, CEP: 68.545-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 007.2021.01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 9/2021 - 017 - FMS, por Sistema de Registro de Preços ATA nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento/Reposição de Peças para os Equipamentos Odontológicos utilizados na rede Pública de Saúde do Município de Pau D'arco – PA.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Unidade: 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.0005.2-093 – Aparelhamento de Unidade de Saúde; **10.301.0005.2-094 –** Aparelhamento de Unidade do Hospital Municipal; **10.301.0005.2-098 -** Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; **10.301.0005.2-099 -** Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **10.301.0005.2-102 –** Manutenção do Programa Bocal – SB; **10.301.0005.2-106 –** Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas – CEO.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00**; Material de consumo as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2021**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. O prazo do fornecimento/execução será de até 5 dias uteis, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviços.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.2. A presença da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, de..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021 - 017 – FMS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.01**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2021

Representante Legal